



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Ofício nº 068/2021-DTL/GP/P

Valinhos, 15 de fevereiro de 2021

Ref.: **Requerimento nº 37/2021-CMV**  
**Vereador Franklin Duarte de Lima**  
**Processo administrativo nº 1.963/2021-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin Duarte de Lima**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho à Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A Municipalidade tem conhecimento do mato existente no lote localizado na esquina da rua Antônio Centioli com a rua Voluntário Amador Lourenço, no bairro Residencial Nova Itália?

**Resposta:** Sim. Consoante informações da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

2. Se sim, o proprietário do lote já foi notificado? Enviar cópia da notificação.

**Resposta:** Sim. Segue anexo cópia do Auto de Infração e do Termo de Multa.

3. Se não, quais providências serão tomadas?

**Resposta:** Prejudicado.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo: 02 folhas**

À

Sua Excelência, o senhor

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(AR/ar)



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

02	Processo/Ant
10139/2017	

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Termo de:      ( X )      Auto de Infração      Nº 096/2017 /  
                  (   )      Termo de Intimação      série DLP  
                  (   )      Multa

Aos 27 dias do mês de abril de 2017, às 10:00h aproximadamente, foi verificado que os (as) Srs. (as), Heloísa Pimentel de Camargo, proprietário (a) dos lotes 01 e 02 – Qd. C; no Loteamento Residencial Nova Itália, incorreu infração por descumprimento da roçada e limpeza do mato nos lotes, contrariando o disposto no(s) artigos(s) 54, da Lei Municipal nº 2953/96, **CÓDIGO DE POSTURAS**, estando sujeito às penas no artigo 130, do referido diploma legal. Fica concedido o prazo de 15 dias (quinze dias) para defesa ou impugnação deste auto de infração, conforme determina o inciso V, do artigo 132, da Lei Municipal nº 2953/96.

Obs:

Valinhos, 27 de abril de 2017.

-----  
José Antonio Lovato  
Deptº de Limpeza Pública  
FISCAL

**Informações: D.L.P. / S.O.S.P. – Rua Americana, 490 – Fone: (019) 3829-6028**

1ª VIA – Autuado

2ª VIA – Processo Administrativo

3ª VIA - Arquivo



**TERMO DE MULTA**

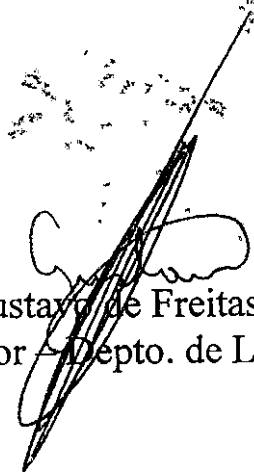
**N° 013/17**  
**SÉRIE: DLP**

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2017, às 10 horas, perante a parte, Heloisa Pimentel de Camargo, infrator (a) tipificado (a) no Auto de Infração n° 096 / 2.017, série D.L.P., de 27 de abril de 2017; proprietário dos imóveis localizados na Quadra: C / lotes: 01 e 02; no Loteamento Residencial Nova Itália – Valinhos / S.P., de acordo com o(s) artigo(s) 54 da Lei n° 2.953/96 – Código de Posturas do Município de Valinhos e despachos constantes no Processo Administrativo n° 10.139 / 2.017, lavro este termo em 03 (três) vias em virtude do descumprimento de notificação, que se refere à falta da roçada e limpeza do mato no lote, bem como, a retirada do mesmo no referido endereço citado acima.

Fica, portanto, aplicada ao autuado, multa no valor correspondente a 20 UFMV's (Unidades Fiscais do Município de Valinhos), em conformidade com o artigo 140, item "II", Lei n° 2.953/96.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recursos, de acordo com a legislação municipal vigente.

Valinhos, 08 de junho de 2017.

  
Gustavo de Freitas Sirianni  
Diretor - Depto. de Limpeza Pública

  
Eng. Gerson Luis Segato  
Secretário da S.O.S.P.

1° via - Autuado  
2° via - Processo  
3° via - Fiscalização.